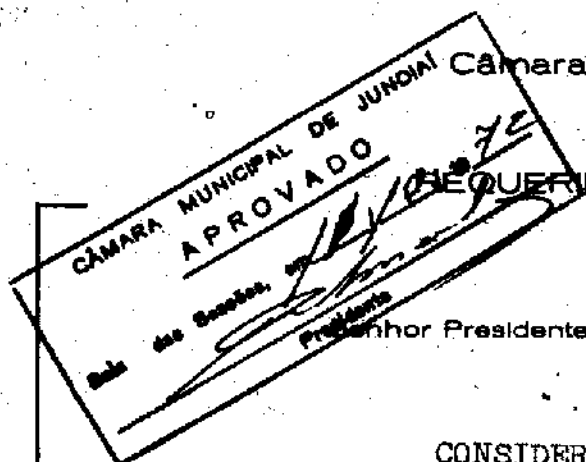
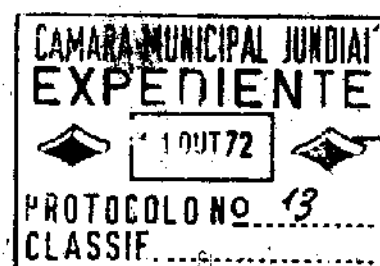




Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

REQUERIMENTO N.º 3 311



CONSIDERANDO que o Código de Obras e Urbanismo de Jundiá limitou e disciplinou o problema de construções em todos os setores da cidade;

CONSIDERANDO, no entanto, que muitas reformas e pequenas construções foram efetivadas por munícipes menos avisados e de pequenos recursos financeiros;

CONSIDERANDO que estes munícipes estão apenados pela infração cometida com multas que variam conforme a obra;

CONSIDERANDO que a maioria ou quase a totalidade dos infratores são pessoas pobres para as quais a quantia da multa a ser dispendida irá implicar em grande sacrifício;

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja enviado ofício ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que S.Exª. se digne informar a esta Edilidade, o seguinte:

- Poderia V. Exª. enviar Projeto de Lei a esta Casa que conceda anistia para as multas até aqui aplicadas?

Sala das Sessões, 09/outubro/1 972.

Lázaro de Almeida.

jr/w.



Prefeitura do Município de Jundiá

EM 20 de outubro de 1972

REF. N.º GP.L 1061/72

PROC. N.º 9441

CLAS.

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL JUNDIAÍ	
EXPEDIENTE	
24 OUT 72	
PROTÓCOLO Nº	
CLASSIF.	

Em resposta ao requerimento nº 3311/72 de autoria de V.Exa., cumpre-nos informar que a Assessoria Jurídico-Legislativa já está estudando a possibilidade de concedermos anistia fiscal e, nestas condições, dentro em breve entraremos em contato com V.Exa.

No ensejo, renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração.

Cordialmente,

Walmor Barbosa Martins

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Gabinete do Presidente	
Com vista ao Autor	
<i>[Assinatura]</i>	
Presidente	
25 de	10 de 1972

A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador LÁZARO DE ALMEIDA

DD. Presidente da Câmara do Município de JUNDIAÍ